



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**  
CNPJ: 87.612.826/0001-90

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 96, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Excelentíssimo Presidente e  
Senhores Vereadores:

Dirigimos os cumprimentos as Vossas Senhorias e apresentamos o projeto de lei nº 96, de 22 de novembro de 2017, que tem por objeto a autorização para abertura de crédito especial.

Através do presente projeto, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para abrir um crédito especial, a fim de transferência intragovernamental de um veículo Siena placa IRG 5257, 2010/2011, Ano e Modelo, que encontra-se sem utilidade na Secretaria de Saúde e foi colocado à disposição.

A Secretaria de Obras e Viação, requereu o mesmo para ser utilizado nos serviços administrativos da Secretaria, pois a mesma não possui um veículo específico para a realização de transporte de servidores, que também irá auxiliar nos serviços no interior do município, e conforme avaliação, o veículo tem valor patrimonial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Esta lei se faz necessária para adequar o orçamento criando a dotação na Secretaria de Obras e Viação, e o recurso será vinculado com recurso exclusivo a ser reinvestido em Equipamentos e Materiais permanentes da Secretaria de Saúde, atendendo a Lei de Responsabilidade LC 101/2000, pois este veículo foi adquirido após o ano de 2000.

Atenciosamente,

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA  
CNPJ: 87.612.826/0001-90

**PROJETO DE LEI N° 96, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2017, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

*06.01 26 122 0001 2.024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
(AAA) 4491 52 – 0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 12.000,00*

**Parágrafo Único:** Para a cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução de dotações orçamentárias na seguinte classificação e valor:

*11.01 99 999 0000 0.012 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
(427) 9999 99 – 0001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – COBERTURA DE PASSIVOS  
CONTINGENTES ..... R\$ 12.000,00*

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal